



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

DATA DA SESSÃO: 26/06/14 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/06/14 das 08:30 às 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 26/06/14 - 09:15 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/14 a partir das 09:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.587/14** de 02 de janeiro de 2014, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO II**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **26/06/14** a partir das **09:30** horas.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA** pelo período de 12 meses de acordo e conforme relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando às aquisições futuras.
 - 2.1.1.** As respectivas entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias da requisição feita pelo Departamento competente desta municipalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 3.2.** No dia marcado para a realização da sessão de abertura os credenciados deverão entregar as AMOSTRAS (devidamente informado o lote e o item), e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, onde a sessão SERÁ SUSPENSA, para encaminhar as AMOSTRAS ao Departamento responsável pelas análises das referidas amostras.
- 3.3.** Após as análises das amostras, as empresas participantes do certame serão informadas do resultado, bem como a respeito da hora e local para a abertura da sessão e disputa de lances.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Em hipótese alguma serão recebidos envelopes e amostras após o estabelecido neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1. deste edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento; **(ANEXO II)**
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação; **(ANEXO III)**
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**
- d) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2. A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__**

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VIII**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II** Apresentar a **MARCA** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** Período de garantia dos objetos ofertados.
- VII** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- VIII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- IX** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.1., II deste edital.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**
- 9.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 9.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.1.2.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou CPDEN** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 9.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 9.1.6.** Comprovação de que a empresa proponente possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado por esta municipalidade, sendo que o valor total estimado é de **R\$ 309.655,52 (trezentos e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** na data da abertura dos envelopes.
- 9.1.7.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame.
- 9.1.8.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO V**);
- 9.1.9.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (**ANEXO VI**);
- 9.1.10.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VII**);
- 9.1.11.** Declaração da licitante que caso seja vencedora do presente certame a mesma apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos abaixo descritos e relacionados:
- 9.1.11.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante com firma reconhecida, que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município e Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o segmento: Saneamento Domissanitários, Cosméticos, Produtos de Higiene e correlatos, e que as mesmas a apresentará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública, caso seja vencedora de algum dos lotes desse Pregão, sob pena de desclassificação;
- 9.1.11.1.1.** As empresas varejistas deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante com firma reconhecida, que a mesma fará prova de que fato está dispensada de tal licença, mediante a apresentação de certidão emitida pela própria ANVISA, certificando a dispensa da licença, mesmo diante da comercialização e armazenamento de Saneantes Domissanitários, Cosméticos, Produtos de Higiene e correlatos, ainda que na modalidade varejista, e que a mesma as apresentará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública, caso seja vencedora de algum dos lotes desse Pregão, sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.11.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que a mesma apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis, certificado de anotação de responsabilidade técnica, conforme art. 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o art. 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, que encontram-se em situação regular ao CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia, para os itens Saneantes Domissanitários, Cosméticos e Produtos de Higiene;
- 9.1.11.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis, registro e/ou notificação dos produtos na ANVISA, boletim ou ficha técnica dos produtos para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 16 e 17 do LOTE 01;
- 9.1.11.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis FISPQ dos produtos para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 do LOTE 01;
- 9.1.11.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis Laudo comprobatório de eficácia referente a ação bacteriana frente cepas de salmonellacholeraesuis e staphylococcus aureus dos produtos para os itens 01 e 02 do LOTE 01;
- 9.1.11.6.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis Laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando os critérios estabelecidos na Norma ABNT NBR 9191/08 dos produtos para os itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 02) e o item 19 deste lote deverá apresentar laudo de determinação luminosa e transparência;
- 9.1.11.7.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis Laudo de Ensaio Físico expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e ensaios para os itens 12, 20 e 21 do LOTE 02);
- 9.1.11.8.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis Laudo de Determinação da massa e resistência a compressão lateral, emitido por laboratório competente para os itens 01 e 02 do LOTE 02);
- 9.1.11.9.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentara em 02 (dois) dias úteis Laudo microbiológico referente aos itens 08, 12, 20 e 22 do LOTE 02);
- 9.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.1.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, seda matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.1.3.1.** Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, **(ANEXO II)** acompanhando e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - c) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - e) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação **(ANEXO III)**;
 - f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), **(ANEXO IV)**;
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em três etapas (Apresentação das Amostras, Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitação seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo à ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos lotes, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Casos não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEICOMPLEMENTAR Nº 123/06.

- 12.3.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

- 12.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 12.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.4.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.4.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.4.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.4.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.4.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:30 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;
- 13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 15.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 16.1.1.** n° 33903022/082440007.2.007/02.03.01. (108) (1426);
- 16.1.2.** n° 33903022/041220009.2.012/02.06.01. (267) (271);
- 16.1.3.** n° 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (624) (626);
- 16.1.4.** n° 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (630) (633), e
- 16.1.5.** n° 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (909) (915), relativo ao exercício de 2014.

17. DO FORNECIMENTO:

- 17.1.** Os materiais de limpeza objeto deste Pregão deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** da requisição do Departamento competente, no Almoxarifado desta municipalidade, situada na Rua Mato Grosso s/n°, Parque Industrial em Conchal SP, ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 17.2.** Os materiais de limpeza que estiverem danificadas ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídas em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- 18.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 18.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.4.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- 19.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 20. DAS PENALIDADES:**
- 20.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, passível de prorrogação não ultrapassando o prazo legal nos termos do artigo 13 do Decreto nº 51.809 de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 54.939 de 20 de outubro de 2009, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 atualizada.

23. DA QUALIDADE

23.1. Os materiais de limpeza a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do ANEXO I deste edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Para verificação do material objeto deste edital, as licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que compõem este edital, em sua embalagem original, contendo as especificações do preâmbulo e do ANEXO I deste edital.

24.2. As amostras deverão ser entregues no dia da realização do Pregão, ou seja, no dia 26 de junho de 2014 no horário das 08:00 às 09:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro nesta cidade.

24.3. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o nome da licitante, nome do produto, número do item correspondente da mesma marca mencionada na proposta, bem como da embalagem que será fornecido o produto, sob pena de desclassificação da proposta, a fim de que seja feita a análise dos produtos ofertados.

24.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local mencionado no item 24.2., horário e/ou período ora estipulados. Os licitantes que, por motivo, deixarem de apresentar as amostras acima citadas de forma irregular ou incompleta, em desacordo com o exigido o item acima, serão desclassificados e, conseqüentemente devolvidos seus envelopes e suas amostras, exceto se por este processo manifestar intenção de exercer o direito de recurso, seus envelopes e suas amostras só poderão ser devolvidas após o decurso do prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.5. As amostras pelas licitantes desclassificadas ou inabilitadas serão liberadas, em caso de não oferecimento de recurso, durante o desenvolvimento ou no final da sessão pública do Pregão. Existindo recurso as amostras serão liberadas a partir do julgamento do mesmo, cuja retirada deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade das licitantes que participaram do procedimento. As amostras apresentadas pelas licitantes classificadas serão liberadas a partir da Ata com as proponentes adjudicatárias, cuja retirada deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da mesma.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

25.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

25.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

25.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

25.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

25.6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, passível de prorrogação não ultrapassando o prazo legal nos termos do artigo 13 do Decreto n° 51.809 de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual n° 54.939 de 20 de outubro de 2009, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

25.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

26.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 27.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 27.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 27.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 27.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 27.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 27.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 27.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 27.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 27.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 27.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 28.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 28.1.4.** presentes razões de interesse público.
- 28.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 28.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 29.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 29.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 29.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 29.6.e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 29.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 29.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 29.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 29.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro de Conchal – Comarca de Moji Mirim.
- 29.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 27.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 29.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 29.12.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Termo de Referência**
ANEXO II **Minuta credenciamento.**
ANEXO III **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO IV **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO V **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO VI **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO VII **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VIII **Planilha Proposta**
ANEXO IX **Minuta Ata de Registro de Preços.**
ANEXO X **Minuta de Contrato.**
- 29.13 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 06 de junho de 2014.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, de acordo e conformes descritos e relacionados abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNIDADE	MATERIAL
01	770	Galão	<i>ÁGUA SANITÁRIA, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 05 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e laudo de ação bactericida frente a cepas específicas de salmonelle choleraesuis e staphylococcus aureus.</i>
02	1.920	Litro	<i>ÁGUA SANITÁRIA, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 01 litro de solução, com tampa de rosca com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e laudo de ação bactericida frente a cepas específicas de salmonelle choleraesuis e staphylococcus aureus.</i>

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	2.880	Litro	<i>ÁLCOOL ETÍLICO hidrato recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° inpm, ph de 6,0 a 8,0. Validade de 36 (trinta e seis) meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 01 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, laudo técnico e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
04	06	Unidade	<i>ÁLCOOL LIQUIDO 91° INPM em embalagem contendo 400ml tipo spray composto de álcool etílico, antioxidante, desnaturante, fragrância, veículo e propelene. O produto contém benzoato de denatonio como desnaturante. Na sua embalagem deve conter nº da notificação na ANVISA, modo de usar, composição e prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ ou notificação do produto na ANVISA autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
05	1.920	Frasco	<i>AMACIANTE DE ROUPAS, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro com alça, tampa de rosca dosadora e suave fragrância. O produto deverá conter silicone e atender a seguinte composição: cloreto de diestearil, dimetil amônio, coadjuvante, conservante, corante, essência e veículo. Constar na embalagem: marca, composição, instruções de uso, dados do fabricante, validade e código de barras. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto</i>
06	1.920	Frasco com 750ml	<i>CERA LÍQUIDA auto brilho incolor, acondicionada em frasco plástico de 750ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contém em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. composição: resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, resina álcali solúvel, plastificante, coadjuvantes, conservante, corante, perfume e água. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição. A embalagem deverá ser produzida com consciência ambiental contendo percentual de matéria prima reciclada. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
07	3.840	Frasco	<i>DESINFETANTE em frasco contendo 02 litros, fragrância tangerina, talco, ação bactericida que combate o vibrião da cólera. Composição tensoativo não iônico, tensoativo catiônico, preservante, corante, perfume e água. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,25%.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

08	480	Frasco com 360ml	<i>DESODORIZADOR DE AR, ambiental; aerosol; aroma citrus ou erva doce composto de álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e gás propelente propriedades físico-químicas estado físico líquido premido, odor característico ph. 6,00 a 7,00 viscosidade sinemática 1,30 a 1,80 CST à 40°C pressão interna 35 a 55psi a 25°C densidade 0,83 a 0,87g/cm3 taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml/240g. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
09	5.760	Frasco com 500ml	<i>DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
10	480	Frasco com 300ml	<i>MULTI INSETICIDA aerosol a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue descrito na embalagem, composto pelos ingredientes ativos p/p: d- aletrina 0,25%, d-tetrametrina 0,16%, permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidantes, água e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade e numero do lote. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA do produto.</i>
11	960	Frasco com 500ml	<i>LIMPA ALUMÍNIO 500ml frasco bico dosador composto por acido fosfórico, coadjuvante, corante e veículo reembalado em caixa de papelão com 24 frascos. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
12	06	Unidade	<i>LIMPA VIDROS em embalagem contendo 400ml tipo spray composto de álcool etílico, antioxidante, desnaturante, fragrância, veículo e propelene. O produto contém benzoato de denatonio como desnaturante. Na sua embalagem deve conter nº da notificação na ANVISA, modo de usar, composição e prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ ou notificação do produto na ANVISA autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13	4.320	Frasco com 500ml	<i>LIMPADOR DE USO GERAL 500ml desenvolvido para limpar, higienizar e perfumar os ambientes. Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor lavanda/laranja/citros ph (100%):11,5 ± 1,0 concentração (refrat.).5,5 ± 0,5%. Validade do produto: 03 anos. Composição: espessante: cas 64-17-5; solvente: cas 111-76-2; conservente; cas 50-00-0 tensoativo não iônico: cas 977004-65-1; sequestrantes: cas 60-00-4 e cas 7758-29-4; tensoativo aniônico: cas 120068-03-0, fragrância; veículo: cas 7732-18-5. A empresa deverá apresentar ficha técnica do produto, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico), laudo do lote do produto, o registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento para saneantes para o fabricante e para o distribuidor.</i>
14	06	Unidade	<i>LIMPADOR MULTISO embalagem contendo 400ml tipo spray composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, solvente, antioxidante, fragrância, veículo e propelene. Na sua embalagem deve conter nº da notificação na ANVISA, modo de usar, composição e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>
15	480	Frasco com 500ml	<i>LUSTRA móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 500ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados. composição química: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. O produto deverá proteger os móveis de manchas d'água. A empresa deverá apresentar FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico), o registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento para saneantes para o fabricante e para o distribuidor</i>
16	4.000	Peças com 200 gramas	<i>SABÃO EM BARRA 200gr, glicerinado, com proteção antibacteriana, eficaz contra staphylococcus aureus, escherichia coli e salmonella choleraesuis testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão ácidos graxos de sebo, sabão ácidos graxos de soja, triclosan, coadjuvantes, glicerina, agente anti repositante, fragrância, branqueador óptico, corante e água componente ativo triclosan [5-cloro-2 (2,4- diclorofenoxi) fenol] apresentação em pacotes com 05 unidades. A empresa deverá apresentar ficha técnica do produto, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico), o registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento para saneantes para o fabricante e para o distribuidor</i>
17	3.200	Caixa de 1kg	<i>DETERGENTE EM PÓ com amaciante biodegradável para lavagem de roupas composto de tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores ópticos, alveizantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agentes anti-redeposição estado físico: pó seco odor: característico coloração: azul claro ph 20°C: 10 a 11 teor de ativo: aproximadamente 6 a 7%alcalinidade: 15 a 20 % como NA2O embalado em caixa de papelão contendo 01kg. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18	2.800	Peça com 90 gramas	SABONETE em pedra 90gr com proteínas do leite. composição: sodium tallowate/ sodium cocoate, fragrance, titanium dioxide, etidronic acid e proteins of milk. Sua embalagem deverá ser plástica de modo que facilite a visualização do produto, constar responsável técnico, nº do SAC, validade mínima de 36 (trinta e seis) meses e dados de identificação do fabricante
19	06	Unidade	LIMPA FORNO E MICRO-ONDAS detergente desengordurante de fácil aplicação, brilho instantâneo e remoção de gordura, embalagem contendo 300ml tipo spray composto de coco amido propil betaina, solvente, coadjuvantes, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. Na sua embalagem deve conter: modo de usar, composição, precauções, prazo de validade e número de lote. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e FISPQ (ficha de segurança) do produto.
20	50	Caixa com 40 gramas	PEDRA SANITÁRIA 40gr tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida; composto de 98,99% de paradorobenzeno, com autorização de funcionamento e fabricação na ANVISA, embalada individualmente em caixa de papelão contendo informações do produto e fabricante.
21	40	Unidade	LIMPA CARPETE E TECIDOS, frasco plástico de 500ml com gatilho pulverizador, para uso direto, composição: lauril sulfato de sódio, estabilizantes, coadjuvantes, peróxido de hidrogênio, fragrância e água. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, modo de utilização do produto, data de fabricação, nº do lote, validade, químico responsável e registro/notificação no MS.

LOTE 02

ITEM	QTD.	UNIDADE	MATERIAL
01	2.400	Pacote com 100 unidades	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50ml, na cor branca, não transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 0,75g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo comprovando determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	5.600	Pacote com 100 unidades	<i>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca, não transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,62g, resistência a compressão lateral de no mínimo 0,8n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma, identificação, procedência e qualidade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo comprovando determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo.</i>
03	100	Peça	<i>ESCOVA OVAL, para lavar roupas com cerdas de nylon composição: plástico, nylon, com formato da mão, na cor preta com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, de 1ª qualidade em conjunto polipropileno, com etiqueta de identificação da indústria, telefone e composição do produto.</i>
04	40	Peça	<i>VASSOURÃO gari de 30cm com base plástica medindo 30,5cm de comprimento x 09cm de largura x 1,8 de altura da base com cerdas em pet medindo 10cm de altura contendo me media 119 tufos contendo no mínimo 30 cerdas por tufo cabo em madeira medindo 1,40mt x 28mm o produto devera conter etiqueta com marca composição CNPJ do fabricante e código de barras.</i>
05	2.250	Pacote com 60 gramas	<i>ESPONJA DE AÇO com fios micro-ondulados composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo pacotes com 08 unidades, com peso liquido de 60g no mínimo cada pacote. A empresa vencedora devera apresentar ficha técnica ou FISPQ do produto.</i>
06	3.600	Peça	<i>ESPONJA DUPLA FACE, 1ª qualidade, em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 04 unidades. Medidas: 110mm x 75mm x 23mm. Constar na embalagem número do lote, fabricação e validade.</i>
07	1.160	Caixa com 40 Filtros	<i>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, tamanho n° 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 40 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.</i>
08	40	Pacote com 50 Folhas	<i>GUARDANAPO DE PAPEL folha simples, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m², tamanho de 32,5x30cm, embalado em pacotes com 50 unidades, contendo informações sobre o produto e fabricante. Deverá ser apresentando laudo microbiológico conforme portaria n° 1480 de 31/12/90.</i>
09	1.200	Pacote com 50 Folhas	<i>GUARDANAPO DE PAPEL folha simples, alta qualidade, gofrado, tamanho de 22x24cm, embalado em pacotes com 50 unidades, contendo informações sobre o produto e fabricante.</i>
10	100	Peça	<i>PÁ PARA LIXO com base em metal zincado resistente, medindo 24,0cm x 16,5cm x 5,0cm, com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	2.400	Peça	<i>SACO ALVEJADO, composto de 100% algodão na cor branco, medindo 50x80cm, pesando no mínimo 160gr. com bordas costuradas. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, dimensão marca, e composição. Embalado em saco plástico transparente</i>
12	43.500	Rolo com 30 metros	<i>PAPEL HIGIÊNICO de 1ª qualidade, folha simples, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote com 04 rolos na cor branca, alta qualidade, com alvura difusa uv calibrado de no mínimo 86% ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 14mm²/m² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior ou igual a 5nm/g, conforme ABNT NBR NM ISO15134:2007, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 110n/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. A empresa vencedora devesa apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado PELO INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo.</i>
13	400	Pacote com 05 unidades	<i>PAÑO MULTIUSO antibacterial 60x33cm produzido no processo de hidroentrelaçamento composto por 70% viscose e 30% poliester embalado em pacote com 05 unidades.</i>
14	290	Peça	<i>RODO DE 40 CM DUPLO, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30mt x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.</i>
15	250	Peça	<i>RODO COMUM DUPLO de 60cm, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 55cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30mt x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.</i>
16	3.200	Pacote com 10 unidades	<i>SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 59cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 NBR 9191/2008. A empresa vencedora devesa apresentar laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191. Os laudo deverão estar dentro validade. Não superior a 12 meses.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	3.200	Pacote com 10 unidades	<i>SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 63cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191. Os laudos deverão estar dentro validade. Não superior a 12 meses.</i>
18	1.600	Pacote com 10 unidades	<i>SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191. Os laudos deverão estar dentro validade. Não superior a 12 meses.</i>
19	10	Pacote	<i>SACO PARA LIXO incolor/transparente 50 litros – com medidas 63x80cm e com no mínimo 0,10mm de espessura- descrição: produto conforme norma ABNT NBR 9191 última versão, exceto para o teste de não transparência. Os sacos deverão apresentar nível mínimo de 80% de transparência quando submetido a teste, determinando o espectro de transmissão de luz especular dos corpos de prova na faixa de comprimento de onda de 700nm a 780nm espectrofotômetro uv/visível de duplo feixe calibrado, tendo o ar como referência, para um mínimo de 50 leituras (10 corpos de prova x 5 leituras). Embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante com os dados impressos na embalagem, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: pacotes com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 dias úteis do encerramento da sessão laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 e laudo de determinação luminosa e transmitância espectral conforme descrição acima.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20	20	Caixa com 2.000 Folhas	<i>TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS, folha dupla, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe: 01, medindo: 21cm x 20cm, produzido com 100% de fibras vegetais de folhosas ou celulose virgem não transgênica conforme norma ABNT NBR 14129:1998, com a seguinte composição:, alvura difusa superior a 86% conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m (cálculo) superior que 400 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm²/m², menor que 3 conforme ABNT NBR 8259:2002, capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g menor que 7 conforme ABNT NBR 15004:2003, índice de maciez igual ou menor que 13 n.m/g conforme norma ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha, em s inferior a 6 conforme norma ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em caixa de papelão, resistente, devidamente identificado com marca, tamanho, numero de lote, fabricante, composição e demais informações gravadas na embalagem contendo 2.000 folhas ,deverá ser embalado em saco plástico contendo 250 folhas cada maço. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que devera ser informado nos laudos a marca o modelo do papel a ser fornecido, dimensões (largura e comprimento), e demais características descritas acima conforme as devidas ABNT NBR.</i>
21	1.600	Pacote com 1.250 Folhas	<i>TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS, folha simples, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe : 01, medindo: 23cm x 21cm, 100% celulose virgem descrito na embalagem, contendo: 1250 folhas, com a seguinte composição: alvura difusa superior a 85 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m (cálculo) superior que 60 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm²/m², menor que 5 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos, em mm²/m² menos que 2 conforme ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g menor que 5 conforme ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água - método cestinha, em s inferior a 5,5 conforme norma ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, numero de lote, fabricante, composição e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 250 folhas deverá ser embalado em saco plástico hemerticamente fechados, devidamente identificado com a marca do produto. A empresa vencedora devera apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo. Todos os laudos deverão estar dentro validade. Não superior a 12 meses.</i>
22	200	Pacote com 02 Rolos	<i>TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m², classificação fiscal: classe 1 - norma ABNT 15464-5/(4818.90.90), umidade: de 3% a 5% , res. longitudinal: 300 a 400 (1 fl.) n/m 100mm - ABNT NBR 15134, res. transversal: 230 a 330 (1 fl.) n/m 100mm - ABNT NBR 15134, res. longitudinal úmido: 60 a 70 (1 fl.) n/m 100mm - ABNT NBR 15134, alvura: >85% - ABNT NBR NM-ISO 2470 pintas: <40 mm²/m² - ABNT NBR 15134, tempo de absorção: <6 segundos - ABNT NBR 15004 capacidade de absorção: 8,5 a 10,5 segundos - ABNT NBR 15004. Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem. A empresa vencedora devera apresentar laudo microbiológico e ficha técnica comprovando informações acima descritas.</i>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	240	Peça	<i>VASSOURA DE NYLON de uso geral, tipo noviça, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.</i>
24	05	Pote	<i>PRENDEDOR DE ROUPAS sem molas, corpo 100% material plástico polipropileno, medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2cm de largura. Deverá ser indicado para roupas leves e pesadas, com duas formas de uso. em potes com 15 unidades. Constar em sua embalagem: informações do fabricante e o número do CNPJ.</i>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do **Pregão Presencial nº 23/14** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 23/14**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos(dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais de limpeza abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 23/14**, acatando todas as estipulações consignadas no ANEXO I do edital, conforme descritos e relacionados abaixo:

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Valor total do LOTE 01 - R\$ _____

LOTE 02

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Valor total do LOTE 02 - R\$ _____

Valor global da proposta: R\$ _____

Declaramos que os materiais cotados atendem a todas as especificações do ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 23/14.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Entrega: 05 dias após a requisição pelo Departamento competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições:

Conforme edital

Local e data, ____ de _____ 2014.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 3.588/14 de 02 de janeiro de 2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/14**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, passível de prorrogação não ultrapassando o prazo legal nos termos do artigo 13 do Decreto nº 51.809 de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 54.939 de 20 de outubro de 2009, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município de Conchal SP não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 23/14.
- 3.3.** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 23/14, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 23/14, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, passível de prorrogação não ultrapassando o prazo legal nos termos do artigo 13 do Decreto nº 51.809 de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 54.939 de 20 de outubro de 2009, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 4.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3.** O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Almoxarifado, situada na Rua Mato Grosso s/nº, Parque Industrial neste município, ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.
- 4.4.** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a requisição do Departamento competente, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2.** Convocação para assinatura do instrumento contratual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 10.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO

Pregoeiro

VALDECI APARECIDO LOURENÇO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

(nome do representante)

(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2014, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Cep. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada na forma seu (Contrato Social) –(Procuração) pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza** de acordo e conforme a Lei Federal nº8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 23/14.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA

- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1.** Os produtos objeto deste instrumento deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Mato Grosso s/nº, Parque Industrial em Conchal SP, em **até 05(cinco)** dias, contados da requisição do Departamento competente desta municipalidade.
- 3.2.** As respectivas entregas deverão ser realizada de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 16:00 horas.
- 3.3.** A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a entrega do(s) produto(s) prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexara Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (reais)**, onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- 4.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 7.1.1. n° 33903022/082440007.2.007/02.03.01. (108) (1426);
- 7.1.2. n° 33903022/041220009.2.012/02.06.01. (267) (271);
- 7.1.3. n° 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (624) (626);
- 7.1.4. n° 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (630) (633), e
- 7.1.5. n° 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (909) (915), relativo ao exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES:

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1.** Fica responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto do presente instrumento contratual o **Sr. Paulo Edson Blasque - Almojarife** desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- | | |
|-----------|---------------------------------------|
| Anexo I | Edital do Pregão Presencial nº 23/14; |
| Anexo II | Planilha Proposta; |
| Anexo III | Termo de Ciência e Notificação. |

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**PAULO AFONSO DE LAURENTIS
DIRETOR JURIDICO
OAB nº 103.264**

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

**1 - _____
ANDRÉ LUIZ DE ABREU**

**2 - _____
ALEX CORDEIRO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/14

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ de _____ de 2014.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.